



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Memorando nº 148/2024/SESAU-CGPMNPL

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição - SESAU-SE

Assunto: Aquisição de instrumentos e equipamentos semicríticos em caráter emergencial para a reestruturação e imediata realização de cirurgias urológicas a) por via transuretral com finalidade de tratamento das hiperplasias prostáticas, hematórias e neoplasias de bexiga; b) cirurgias por via transuretral e percutânea com finalidade de tratamento dos cálculos renais grandes e complexos, para atender atender as necessidades do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP.

Referência: Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092).

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando a continuidade do serviço em atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando - se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país esta **CGPM - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - SESAU-RO** informa a criação de um processo administrativo para a **Aquisição de instrumentos e equipamentos semicríticos em caráter emergencial para a reestruturação e imediata realização de cirurgias urológicas a) por via transuretral com finalidade de tratamento das hiperplasias prostáticas, hematórias e neoplasias de bexiga; b) cirurgias por via transuretral e percutânea com finalidade de tratamento dos cálculos renais grandes e complexos, para atender atender as necessidades do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP** em razão de situação emergencial (Art. 75, VIII, 14.133/21) do departamento solicitante conforme exposto no Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582).

Diante das razões expostas no Estudo Técnico Preliminar 30 (0047534202), submetemos os autos para análise e **AUTORIZAÇÃO visando** a continuidade da instrução processual do processo administrativo visando a aquisição dos equipamentos e instrumentos cirúrgicos em tela para atender o Departamento de Urologia (HB-DUROL) e garantir a devida assistência aos usuários do SUS nos procedimentos urológicos (próstata e cálculo renal), atualizando o parque tecnológico e ofertando aos especialistas os instrumentos adequados para a correta atividade laboral naquele nosocômio.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-
JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ESCOBAR, Médico(a)**, em 09/05/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047494763** e o código CRC **493A0DC7**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 0036.016438/2024-88

SEI nº 0047494763



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582), Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092), Termo de Referência 0047593313, SAMS 0047573471, e demais documentos destes autos, **fica AUTORIZADA** a abertura de Processo de **Contratação Direta** por **Situação Emergencial, conforme art. 75, inciso VIII** da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, considerando o teor do texto e atualizações de valores descritos através do Decreto nº 11.871/2023.

Ressaltamos que os atos de contratação devem ser vinculados ao atendimento das regras instituídas pela Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, devendo a contratação ser vinculada à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; conforme Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação, que o feito seja levado à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a legalidade. Que a presente contratação somente se efetive, se os procedimentos forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição

Portaria nº [457 0045312079](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/06/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047593210** e o código CRC **196FB7EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial. Art. 75, VIII - **Chamamento Público**;
- 1.3. **Interessado Principal:** Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP;
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria Geral de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO.

2. DA BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:
- 2.2. **Constituição Federal, Arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;
 - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
 - Art. 197. Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.
 - Art. 198. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.
 - Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.
- 2.3. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.
- 2.4. **Inciso VIII, do Artigo 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Vejamos o teor:
 - Art. 75. É dispensável a licitação:
 - (...)
 - VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a **continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objetivo:

- 3.1.1. Esta solicitação visa aquisição de materiais de consumo, que tem como finalidade atender a demanda dos pacientes do DEPARTAMENTO DE UROLOGIA do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro HBAP/SESAU-RO de forma Emergencial considerando os procedimentos licitatórios ordinários relacionados no Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092), em especial o **Processo Licitatório Ordinário da especialidade 0036.004049/2023-29**, processo este que se encontra em fase de reedição do edital em função dos apontamentos da PGE (Parecer 260 0047950751), em que o mesmo tem previsão de 5 a 6 meses para ser concluído através da publicação da Ata de Registro de Preços. Desta forma, o pedido visa atender a necessidade da manutenção e reestruturação dos serviços que irão atender a demanda de cirurgias prostáticas e urológicas realizadas em pacientes atendidos nos Centros Cirúrgicos dos hospitais indicados, alicerçadas conforme solicita o Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582).
- 3.1.2. Considerando o teor do Memorando 162 (0047858199) na qual o HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos investimentos para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.
- 3.1.3. **A contratação direta emergencial exige** que fique devidamente caracterizada a situação concreta e efetiva que reclame atendimento urgente, sob pena de se incorrer em **prejuízo que não pode ser recomposto posteriormente** e em comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 3.1.4. **A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública.** Em apreciação do Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582) resta demonstrado que a contratação em tela é, **no contexto do Princípio da Realidade e da Dignidade da Pessoa Humana**, um meio adequado e eficiente para a **eliminação do risco de dano concreto** apresentado. Nisso, resta que a Unidade Demandante revela não só a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade urgente. Ou seja, **indica as medidas concretas pelas quais a contratação evitará a efetivação do dano.**
- 3.1.5. **Importa ressaltar que a interrupção na prestação desses serviços de cirurgias UROLÓGICAS no Centro Cirúrgico do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro comprometerá o atendimento de necessidades fundamentais a toda coletividade, causando risco de danos relevantes.**
- 3.1.6. Entendemos que a solução dada deve ser compatível com a necessidade que conduz à contratação Emergencial, nisso a contratação se apresenta para evitar a concretização do dano. A aquisição destes materiais é primordial para que, conforme previsto em Contrato, possamos fornecer à equipe cirúrgica de especialistas em **UROLOGIA** conforme demanda de cirurgias ortopédicas a serem realizadas em pacientes no Centro Cirúrgico do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro**.
- 3.1.7. O processo em tela visa reestruturar, reestabelecer e atualizar o DEPARTAMENTO DE UROLOGIA do HBAP. A Lei 14.133/21, trouxe a previsão inserida no §6º, do art.75 que, existindo risco de lesão a direitos em virtude da falta de planejamento do Poder Público, que não realizou a licitação a tempo, impõe-se a efetivação da contratação direta emergencial, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à emergência.
- 3.1.8. Percebe-se claramente aumento da demanda pelos produtos para **atender a demanda de cirurgias urológicas conforme Anexo Produção HB-DUROL 2022-2023 (0047581855)**. Temos, ainda, **elevado índice de Judicialização para os procedimentos como demonstrado no Anexo Pacientes atendidos - Judicializados (0047581682)**, onde o não atendimento no tempo oportuno, por falta de instrumentais e equipamentos para procedimentos minimamente invasivos, tem ocasionado **sequestro de verbas nas contas da SESAU**.
- 3.1.9. Portanto, mediante a elevada demanda de cirurgias, resta demonstrada que **a contratação direta emergencial em questão é imperiosa e necessária para o atendimento da situação**, que não se pode assumir o risco de aguardar o decurso de tempo para a finalização dos procedimentos licitatórios citados, sem que os serviços não venham a sofrer descontinuidade.

3.2. Do Objeto:

3.2.1. Esta solicitação visa aquisição de instrumentos e equipamentos médico-hospitalares que tem como finalidade atender a demanda dos pacientes do Departamento de Urologia do Estado de Rondônia através do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro** de forma Emergencial em razão no não prosseguimento das aquisições requeridas e apresentadas no Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092) e conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo constante na planilha abaixo, com quantidades idênticas às constantes na **SAMS 0047573471**.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

3.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo, constante na Planilha abaixo:

EQUIPAMENTOS ELETROPORTÁTEIS PARA AS ESPECIALIDADES					
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	397862	<p>APARELHO DE HOLMIUM LASER: EQUIPAMENTO PARA ENUCLEAÇÃO DA PRÓSTATA POR MEIO DE ENERGIA LASER. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS: FONTE DO LASER HÓLMIO: ÍTRIO-ALUMÍNIO-GRANADA (HO:YAG); POTÊNCIA DO LASER EXATOS 70W; COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 2,080MM A 2,100MM; FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DO LASER: 3- 60 HZ, AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; FAIXA DE ENERGIA MÍNIMA DO LASER: 200-5000MJ, AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; FAIXA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE PULSO: 50 - 1100MS; OPERAÇÃO COM FIBRAS DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS; ENCAIXE PARA FIBRAS COMPATÍVEL COM CONECTORES TIPO SMA905; DETECTOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DA FIBRA CONECTADA; CARACTERÍSTICA GERAIS: EQUIPAMENTO MONTADO OU INTEGRADO EM MÓVEL (COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, OU SIMILAR) COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E TRAVAS PARA FIXAÇÃO NA POSIÇÃO OPERACIONAL; SISTEMA DE COMANDO POR PEDAL, COM OU SEM FIOS; REGISTRO EM MEMÓRIA DE TRATAMENTOS REALIZADOS, COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE: NÚMERO DE PULSOS, ENERGIA, FREQUÊNCIA E FIBRA, UTILIZADOS; POSSUIR LASER PILOTO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 532NM, COM AJUSTE DA INTENSIDADE E POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO CONSTANTE OU INTERMITENTE; POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA A FONTE DO LASER; POSSIBILIDADE DE AJUSTE PARA EXIBIÇÃO DOS MENUS EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM QUE PERMITAM A RASTREABILIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DEVERÁ POSSIBILITAR REUTILIZAÇÃO DAS FIBRAS POR PELO MENOS 10 VEZES; MONITORAMENTO, ALARMES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: POSSUIR MONITOR DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITA, NO MÍNIMO, A MONITORAÇÃO E EXIBIÇÃO DE FREQUÊNCIA E ENERGIA, UTILIZADAS; POSSUIR SINAL SONORO E VISUAL DE LASER ATIVO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA PARADA RÁPIDA DO FEIXE DE LASER; POSSUIR SISTEMA QUE BLOQUEIE A EMISSÃO DO LASER, EM CASO DE AUSÊNCIA DA FIBRA ÓTICA; DEVERÁ FORNECER 5 (CINCO) FIBRAS ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 270MM X 3M OU MEDIDA SIMILAR; 5 (CINCO) FIBRAS ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 400MM X 3M OU MEDIDA SIMILAR; 20 (VINTE) FIBRA ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 600MM X 3M OU MEDIDA SIMILAR; 30 (VINTE) FIBRA ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 800MM X 3M OU MEDIDA; SIMILAR KIT PARA REPROCESSAMENTO DAS FIBRAS REUTILIZÁVEIS DE PONTA NÃO REVESTIDA, COM INSTRUÇÕES DE USO; 2 (DOIS) CORTADORES DE DIAMANTE PARA FIBRAS ÓPTICAS DE 500 E 800; 2 (DOIS) FERRAMENTASTRIPPER DE 0,5/0,8 MM; 1 (UM) NOBREAK DE ONDA SENOIDAL PURA ADEQUADO COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE AUTONOMIA E TENSÃO 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MÉDICO PARA "APPLICATION" NOS PRIMEIROS 50 PROCEDIMENTOS DE ENUCLEAÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA. A EMPRESA DEVERÁ PROVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CADA SEIS MESES, DURANTE OS PRIMEIROS 2 ANOS DE USO DO EQUIPAMENTO - PERÍODO DE GARANTIA (12 MESES) + 12 MESES.</p>	UNIDADE	1

1	2	<p>APARELHO LASER DE THULIO 100W. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DISPOSITIVO DE ALTA POTÊNCIA COMPACTO, MÓVEL E BOMBEADO A DIODO COM ONDA LASER DE THULIUM DE ESTADO SÓLIDO-PULSADO E COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2013NM PARA USO CIRÚRGICO EM TRATAMENTOS DE LITOTRIPSIA COM A TECNOLOGIA REAL PULSE TM:YAG. POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA 100W @ 1000MJ/100HZ (208 - 240 VAC). FREQUÊNCIA DO PULSO: 5-300 HZ. ENERGIA DE PULSO: 100-2500MJ. DURAÇÃO DE PULSO 150MS ATÉ MENOR OU IGUAL A 1200MS. O DISPOSITIVO DEVE CONTER UM LASER PILOTO NA COR VERDE, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 520NM E SETE MODOS TERAPÊUTICOS DISPONÍVEIS, SENDO CINCO MODOS PRÉ-DEFINIDOS: DUSTING, STANDARD FRAGMENTING, CAPTIVE FRAGMENTING, ENUCLEATION, SOFT TISSUE E OUTROS DOIS MODOS PERSONALIZÁVEIS, SENDO O FLEX SHORT PULSE E O FLEX LONG PULSE. A SELEÇÃO DO MODO TERAPÊUTICO E A CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LASER PODEM SER SELECIONADOS PELO COMANDO TOUCHSCREEN OU DIRETAMENTE PELO INTERRUPTOR DE PEDAL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DIMENSÕES: 105KG, CORPO DO DISPOSITIVO, INCLUINDO ALÇA E RODAS MEDINDO 45X138X61,5 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), ACOMPANHANDO PEDAL SEM FIO COM CONEXÃO WIRELESS E OS DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO E CORRETO USO. DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS: CONTENDO UM KIT COM 50 (CINQUENTA) FIBRAS A LASER 270MICRO, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC. CORPO DO CONECTOR DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO DE TPE (ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO) PRETO. CORPO DA BAINHA DA CÂNULA COM NÚCLEO EM SÍLICA E REVESTIMENTO COM POLÍMERO TEFLOND ELÉTRICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI RÉGUA DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO, COM ESCALA DE 1 A 10. PONTA DA FIBRE RETA; 40 (QUARENTA) FIBRAS A LASER 400MICRO, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC. CORPO DO CONECTOR DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO DE TPE (ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO) PRETO. CORPO DA BAINHA DA CÂNULA COM NÚCLEO EM SÍLICA E REVESTIMENTO COM POLÍMERO TEFLOND ELÉTRICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI RÉGUA DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO, COM ESCALA DE 1 A 10. PONTA DA FIBRE RETA; 30 (TRINTA) FIBRAS A LASER 600MICRO, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC. CORPO DO CONECTOR DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO DE TPE (ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO) PRETO. CORPO DA BAINHA DA CÂNULA COM NÚCLEO EM SÍLICA E REVESTIMENTO COM POLÍMERO TEFLOND ELÉTRICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI RÉGUA DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO, COM ESCALA DE 1 A 10. PONTA DA FIBRE RETA; 35 (TRINTA E CINCO) FIBRAS A LASER 1000MICRO OU SIMILAR, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC. CORPO DO CONECTOR DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO DE TPE (ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO) PRETO. CORPO DA BAINHA DA CÂNULA COM NÚCLEO EM SÍLICA E REVESTIMENTO COM POLÍMERO TEFLOND ELÉTRICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI RÉGUA DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO, COM ESCALA DE 1 A 10. PONTA DA FIBRE RETA. KIT PARA REPROCESSAMENTO DAS FIBRAS REUTILIZÁVEIS DE PONTA NÃO REVESTIDA, COM INSTRUÇÕES DE USO;</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATENDIMENTO INTEGRAL AS NORMAS DA ABNT; NOBREAK DE ONDA SENOIDAL PURA ADEQUADO COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE AUTONOMIA E TENSÃO 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ PROVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CADA SEIS MESES, DURANTE OS PRIMEIROS 2 ANOS DE USO DO EQUIPAMENTO - PERÍODO DE GARANTIA (12 MESES) + 12 MESES.</p>	UNIDADE	1
1	3	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: URETEROSCÓPIO SEMI RÍGIDO - FIBRO-URETERO-RENOSCÓPIO COMPACTO COM VISOR DESTACADO EM SENTIDO LATERAL, DIREÇÃO VISUAL DE 5°, DIÂMETRO DE 6.5 FR, SEM DEGRAU, PONTA DISTAL DA BAINHA 5 FR. ATRAUMÁTICA. PROXIMAL 8 FR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO EXTRA-RESISTENTE E DE PESO REDUZIDO, SUA CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER DE AÇO INOX E TITÂNIO, COM VÁLVULA AUTOMÁTICA ANTI-REFLUXO PARA INTRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS. DEVERÁ POSSUIR CANAL DE IRRIGAÇÃO E INTRODUÇÃO DE INSTRUMENTAL AUXILIAR OVALADO DE 4 FR OU POSSIBILITANDO A PASSAGEM SIMULTÂNEA DE ATÉ 2 INSTRUMENTAIS, COM PEÇA GUIA FIXA DE 2 ENTRADAS, 425MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, AUTOCLAVÁVEL, COM CONDUTOR DE IMAGENS DE GRANDE DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO 50.000 PIXELS (ELEMENTOS CONDUTORES DE IMAGEM), PERMITINDO FIEL REPRODUÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO, AUSÊNCIA DE EFEITO "COLMEIA E MEIA LUA", DEVERÁ POSSUIR MÁXIMA DEFINIÇÃO DA IMAGEM VÍDEO - ENDOSCÓPICA EM COMBINAÇÃO COM A CÂMERA DIGITAL COMPATÍVEL; SISTEMA ÓTICO GRANDE, ANGULAR DE GRANDE LUMINOSIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR BORRACHA, ESCOVA DE LIMPEZA E CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.</p>	UNIDADE	3

4	470208	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, COM FIBRA ÓTICA PARA MIP M, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO. TRANSMISSÃO OCULAR FIXA, OBLÍQUA, AV: 0°, DIMENSÕES: 12 FR X 22CM, CANAL DE TRABALHO DE 7FR COMPATÍVEL PARA USO DE INSTRUMENTOS COM ATÉ 5FR. ACOMPANHADO DE 1 CAMISA LONGA COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTO À VÁCUO DE 15FR COM DILATADORES DE ONE STEP COMPATÍVEL; 1 CAMISA LONGA COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS A VACUO DE 16,5FR COM DILATADOR ONE STEP COMPATÍVEL; 1 CAMISA LONGA COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS A VACUO COM DILATADOR ONE STEP COMPATÍVEL; 1 CAMISA DE 15FR COM DILATADOR ONE STEP COMPATÍVEL; 1 CAMISA DE 16,5FR COM DILATADORES ONE STEP COMPATÍVEL; 1 CAMISA DE 21FR COM DILADOR ONE STEP COM DILATADOR COMPATÍVEL. CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM MININEFROSCÓPIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 30 (TRINTA) BAINHAS DE PERCUTÂNEA, BAINHA DE ASPIRAÇÃO MINIPERCUTÂNEA, BAINHA PARA ASPIRAÇÃO 14-16 FR X 15CM. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DA BAINHA DE POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) E AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DE VEDAÇÃO DE SILICONE E MANDRIL DE POLIETILENO (PE). ESTÉRIL - USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	2
5	470215	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (ÂNGULO DE VISÃO) 30°. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: D (DIÂMETRO) = 2,9 MM, C (COMPRIMENTO) = 30CM (300MM) - COMPRIMENTO DE TRABALHO COMPREENDENDO OS 300MM E O COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO DE ÓTICA SENDO DE 356MM, FULLHD, AUTOCLAVÁVEL À VAPOR SUPORTANDO 134°C E UMA PRESSÃO ATMOSFÉRICA DE PELO MENOS 2.3BAR, E COM SISTEMA ÓTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO, LENTES DE SAFIRA COM SISTEMA ANTI-REFLEXO, COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, CONTENDO ANEL DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO AV DA ÓTICA (IDENTIFICANDO O AV DALENTE - VERMELHO -> AV: 30°), CONTENDO ADAPTADORES EM 3 ESTÁGIOS PARA COMPATIBILIDADE COM OS CABOS DE LUZ MAIS COMUNS (PADRÃO STORZ, PADRÃO RICHARD WOLF) ACOMPANHA CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO E TUBO DE PROTEÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MODELO DO ENDOSCÓPIO. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	3
6	397862	<p>NEFROSCOPIO (MORCESCOPE). CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: COM EYEPIECE EM PARALELO AO CANAL DE INSTRUMENTOS, CANAL DE TRABALHO COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE ATÉ 4,8 MM, DUPLO CANAL DE IRRIGAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE COM CAMISAS EXTERNAS 22 FR E 26 FR, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO SNAP-ON, ÂNGULO DE VISÃO 0°, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE VEDAÇÃO, BULBO PARA FLUSH E LIMPEZA DOS CANAIS, CONECTOR TIPO LUER LOCK E ESCOVA DE LIMPEZA. AUTOCLAVÁVEL A 134°C. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	2
7	397862	<p>CONJUNTO PARA MORCELAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BOMBA DE SUÇÃO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDO E TECIDO ENUCLEADO, COMPOSTO POR: BOMBA DE SUÇÃO MICROPROCESSADA DE ALTA PERFORMANCE COM DISPLAY EM LCD, PEDAL DE ACIONAMENTO, CABO DE CONEXÃO COM A UNIDADE GERADORA, JARRO COLETOR, SILENCIOSO – PACOTE COM 10 UNIDADES, TUBO DE VÁCUO AUTOCLAVÁVEL, FILTRO BACTERIOLÓGICO – PACOTE COM 10 UNIDADES, CABO DE ENERGIA, HASTE DE MORCELAÇÃO 40 UNIDADES. ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V A.C., 50 / 60 HZ UNIDADE GERADORA: GERADOR DE POTÊNCIA PARA A PEÇA DE MÃO, COMPOSTO POR UNIDADE DE CONTROLE E CABO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V A.C., 50/60 HZ. COM ESTOJO PARA SUPORTE PEÇA DE MÃO: CONJUNTO COMPOSTO PELO MOTOR DAS LÂMINAS DE MORCELAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, CABO DE CONEXÃO COM A UNIDADE GERADORA AUTOCLAVÁVEL VÁLVULA DE IRRIGAÇÃO PARA FLUXO CONTÍNUO, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 6000 RPM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A EMPRESA DEVERÁ PROVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CADA SEIS MESES, DURANTE OS PRIMEIROS 2 ANOS DE USO DO EQUIPAMENTO - PERÍODO DE GARANTIA (12 MESES) + 12 MESES.</p>	UNIDADE	2

8	397862	RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR: QUE INCLUI: INSERTE DE TRABALHO, CABO DE ALTA FREQUÊNCIA, TUBO DE PROTEÇÃO, ACOMPANHA 01 CAMISAS (INTERNA E EXTERNA) PARA RESSECTOSCÓPIO 22 FR, 01 ELEMENTO DE TRABALHO EM TITANIUM COMPATÍVEL E 01 ELEMENTO DE TRABALHO LASER, INCLUI MANGUEIRA DE INFLUXO E AFLUXO, EXTREMIDADE DA CAMISA OBLÍQUA, CAMISA INTERNA GIRATÓRIA COM ISOLAMENTO DE CERÂMICA PRETA, PODE SER USADO COM ÓPTICA DE 12º E 30º. 01 ADAPTADOR PARA UTILIZAÇÃO DE SERINGAS, COM CAMISAS EXTERNAS DE RESSECTOSCÓPIO, 01 OBTURADOR PADRÃO, PARA CAMISAS DE 20/22FR, 01 CONTAINER PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O MATERIAL; 05 (CINCO) ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE COM ANGULAÇÃO DE 30º, D= 7 FR, C= 28,5 CM, COMPATÍVEL CONJUNTO PARA RESSECTOSPIA BIPOLAR; 3 (TRÊS) ELETRODOS PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 FR, C=28,5 CM, COMPATÍVEL CONJUNTO PARA RESSECTOSPIA BIPOLAR. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A EMPRESA DEVERÁ PROVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CADA SEIS MESES, DURANTE OS PRIMEIROS 2 ANOS DE USO DO EQUIPAMENTO - PERÍODO DE GARANTIA (12 MESES) + 12 MESES.	UNIDADE	3
---	--------	--	---------	---

3.3.2. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.3.3. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano** contados da data de homologação, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Excluindo-se desse prazo as questões relacionadas a garantia, assistência técnica e manutenção dos equipamentos efetivamente fornecidos.

3.3.4. Informamos se tratar de demanda não contínua, tendo em vista que a presente contratação visa suprir uma demanda que deverá ser suprida ordinariamente por licitação por meio de Pregão Eletrônico via Ata de Registro de Preços. Os processos ordinários estão em diversas fases, como demonstra o Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092) não sendo possível dimensionar prazos para conclusão dos mesmos. Entretanto, damos ênfase ao principal processo da especialidade que contempla os itens aqui tratados, **Processo Licitatório Ordinário da especialidade 0036.004049/2023-29**, o processo este que se encontra em fase de reedição do edital em função dos apontamentos da PGE (Parecer 260 0047950751), em que o mesmo tem previsão de 5 a 6 meses para ser concluído através da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. DOS PREÇOS:

4.1. DA POSSIBILIDADE DE QUE NÃO HAJA LEVANTAMENTO DE MERCADO FRENTE À EMERGENCIALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Ressaltamos a permissividade que a Lei 14.133/2021 traz em relação à pesquisa de preços na contratação direta. A Instrução Normativa nº 65/2021, que segue a modelagem prevista pelo legislador, define que as contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação devem aplicar os parâmetros definidos pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021 e repetidos no artigo 5º da IN.

4.1.2. No entanto, para as hipóteses de dispensa de licitação, em que a cotação já possui maior fidedignidade, principalmente quando adotado um modelo de cotação por sistema eletrônico, a simples adoção dos parâmetros do artigo 23 pode não ser eficiente. Os autores do normativo, percebendo essa questão, trouxeram uma importante regra, definindo que, pelo menos nas hipóteses de dispensa de licitação com base nos incisos **I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021**, a estimativa de preços **poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**.

4.1.3. Esse procedimento será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, mantendo o formato tradicional de justificativa de preços e estimativa de **custos concomitante**, pela cotação a fornecedores, no caso das dispensas. Dessa forma, torna-se desnecessária uma prévia estimativa de preços com a adoção dos parâmetros do artigo 23 da Lei. Portanto, a Lei 14.133/2021 e a IN nº 65/2021 permitem o levantamento de mercado concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, o que pode ser uma solução eficiente para as hipóteses de dispensa de licitação, garantindo a fidedignidade dos preços e a qualidade dos produtos e serviços contratados.

4.2. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Os parâmetros utilizados para inferir os preços aqui praticados, serão considerados os apresentados pela tabela referência, vinculada ao Ministério da Saúde do Governo Federal e referenciados no **Relatório de Pesquisa de Preços (0049208201)**:



DESCRIÇÃO DO ESQUIPAMENTO			CATMAT	UNIDADE	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS	COTAÇÃO ALRAN	COTAÇÃO SALUTARY	COTAÇÃO ENDOTECH	COTAÇÃO ANDRADE E GOMES	MEDIANA (D)
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO									
1	1	APARELHO DE HOLMIUM LASER	397862	UND	1		R\$ 3.795.000,00	R\$ 3.480.000,00	R\$ 3.038.433,22	R\$ 4.130.000,00	R\$ 3.637.500,00
	2	APARELHO LASER DE THULIO 100W.	397862	UND	1		R\$ 3.920.000,00	R\$ 3.600.000,00	10764211,38**	R\$ 4.450.000,00	R\$ 3.920.000,00
	3	ENDOSCÓPIO RÍGIDO-URETEROSCÓPIO SEMI RÍGIDO	470210	UND	3		R\$ 50.500,00	R\$ 44.000,00	R\$ 74.197,09	R\$ 70.000,00	R\$ 60.250,00
	4	ENDOSCÓPIO RÍGIDO-MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO	470208	UND	2		R\$ 99.800,00	69500**	R\$ 149.879,10	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
	5	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (ÂNGULO DE VISÃO) 30°:	470215	UND	3	R\$ 35.000,00	R\$ 42.100,00	R\$ 44.500,00	R\$ 39.644,68	R\$ 60.000,00	R\$ 42.100,00
	6	NEFROSCOPIO (MORCESCOPE):	397862	UND	2		R\$ 99.900,00	R\$ 74.500,00	R\$ 128.992,45	R\$ 125.000,00	R\$ 112.450,00
	7	CONJUNTO PARA MORCELAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BOMBA DE SUÇÃO:	397862	UND	2		R\$ 543.000,00	179000**	R\$ 720.128,34	R\$ 850.000,00	R\$ 720.128,34
	8	RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR	397862	UND	3		R\$ 77.000,00	R\$ 87.500,00	R\$ 124.567,93	R\$ 120.000,00	R\$ 103.750,00
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS > > > > > > >											

4.2.2. Neste sentido, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.134.101,05 (dez milhões, cento e trinta e quatro mil cento e um reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro acima.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

5.1.1. A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CIRURGIAS DE PRÓSTATA E DE CÁLCULOS RENAIIS da Especialidade "Cirurgia Urológica"** para atender as necessidades e demandas do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HB-DUROL) visa garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Este processo de contratação emergencial está em total conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, assegurando a finalidade pública, a motivação e o interesse público, visando atender às necessidades da Unidade de Saúde de forma eficiente e transparente, em conformidade com a legislação e com a busca pelo interesse público. Por meio de um processo de contratação rigoroso e criterioso, busca-se assegurar a qualidade dos insumos adquiridos, a sustentabilidade ambiental, a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade atendida.

5.1.2. É mister informar, que a contratação em conformidade com as normas vigentes é fundamental para assegurar a legalidade e a transparência de todo o processo. As normas estabelecidas pela legislação, como a Lei 14.133/21, determinam os procedimentos a serem seguidos, garantindo a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados para a Administração e para a sociedade.

5.1.3. Diante do exposto, solicitamos esta aquisição emergencial dos materiais descritos, pois julgamos que atenderão satisfatoriamente às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro por período igual ou superior a 12 meses. A demanda para a aquisição em tela foi identificada por meio do Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092). A equipe responsável realizou uma avaliação criteriosa das necessidades e requisitos específicos para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

5.1.4. Justifica-se o quantitativo (memória de cálculo) apresentado no Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582), levando em consideração a demanda da população, a capacidade de atendimento da unidade, a obsolescência e substituição dos mesmos, os históricos de aquisições anteriores, bem como o planejamento orçamentário. Esses elementos garantem que o quantitativo seja adequado para suprir as necessidades da instituição por este período, proporcionando serviços de saúde de qualidade, eficientes e acessíveis à comunidade atendida.

5.1.5. Justifica-se na presente data com vários processos judiciais que aguardam soluções com estes insumos e fila de pacientes aguardando para serem operados, assim como pacientes internados na unidade aguardando itens desta compra. Tendo em vista que esta unidade demanda leitos para todos as outras unidades por possuir demandas de especialistas no fluxo.

5.1.6. E considerando que o atendimento integral à saúde é um direito social e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação.

5.1.7. Dentre as exigências do **Ministério da Saúde**, a SESAU tem o dever de **atender as orientações gerais**, as **diretrizes** estabelecidas para implantação das redes hospitalares, **criando mecanismos** para **garantir os fluxos** e estrutura física mínima, mobiliário, **insumos e equipamentos**. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

5.1.8. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

5.1.9. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia **por meio do HB-DUROL** para as cirurgias urológicas (próstata e cálculos renais/vesicais) tem como objetivo atender às necessidades do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro** de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

5.2. DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA 48 (0042351629) HBAP E HICD:

5.2.1. O Objetivo desta aquisição emergencial é a obtenção de instrumentos e equipamentos médico-hospitalares que irão atender a demanda de cirurgias urológicas

realizadas em pacientes do Centro Cirúrgico do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.**

5.2.2. Em relação à modalidade da aquisição, a Dispensa de licitação se mostrou adequada, devido à situação crítica já apresentada no Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092) e a sua falta resultará na **interrupção DEFINITIVA de procedimentos cirúrgicos** que são realizadas diariamente no Centro Cirúrgico deste nosocômio, e à luz do **Art. 75 da Lei 14.133/21:**

"É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."

5.2.3. O histórico de atendimentos está apresentado nos documentos apensados: Anexo Produção HB-DUROL 2022-2023 (0047581855), Anexo Pacientes atendidos - Judicializados (0047581682) e Anexo Fila Próstata 2024 (0047581755).

5.3. DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

5.3.1. Tal solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei 14.133/2021: "*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.*"

5.3.2. Ao tempo que cumprimento, venho através deste solicitar atenção especial à presente solicitação do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para aquisição de material para implantação tecnológica que implicará diretamente na qualidade e agilidade de atendimento aos pacientes que necessitam de procedimento cirúrgico da próstata e de cálculo renal. Visto que o Departamento de Urologia é subordinado ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro que é uma entidade de direito público, pertencente ao Poder Público Estadual – Secretaria do Estado de Saúde do Estado de Rondônia – sendo o principal Hospital Público do Estado de Rondônia.

5.3.3. Sendo desta natureza, dependemos diretamente da SESAU, e de seu restrito orçamento, para execução dos nossos atendimentos que dependem diretamente do planejamento estratégico e do sucesso dos processos licitatórios para a manutenção de suas atividades diárias; o Departamento de Urologia está sobrecarregado e depende de contratação de novos profissionais e a conclusão dos DIVERSOS Processos Licitatórios pleiteados que os mais importantes estão sendo inviabilizados por "falha" na consolidação e, posterior, inclusão na PAS/24.

5.3.4. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos investimentos para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos das internações e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM de Urologia.

5.3.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

5.3.6. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis: "*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*"

5.3.7. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º: "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*" (grifo nosso).

5.3.8. Como Coordenador em exercício do Departamento de Urologia, no maior hospital público Estadual, é fundamental adotar princípios éticos e regras de conduta que promovam a transparência, a eficiência e a legalidade na gestão administrativa. Alguns princípios importantes que um servidor público deve seguir ao atuar como gestor são:

- I - **Legalidade:** Realizar as atividades de acordo com a legislação vigente, respeitando as normas e os procedimentos estabelecidos, garantindo a conformidade das ações com a lei;
- II - **Impessoalidade:** Tomar decisões de forma imparcial, sem favorecimentos pessoais, respeitando a igualdade de tratamento a todos os cidadãos e servidores;
- III - **Moralidade:** Pautar suas ações em valores éticos e morais, agindo de forma íntegra e transparente, evitando condutas que possam configurar desvios éticos ou morais;
- IV - **Publicidade:** Garantir a transparência e o acesso às informações públicas, divulgando os atos administrativos de forma clara e acessível, permitindo o controle social e a fiscalização;
- V - **Eficiência:** Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, buscando otimizar processos, reduzir desperdícios e alcançar resultados satisfatórios na gestão do departamento;
- VI - **Prestação de Contas:** Prestar contas de forma transparente e responsável sobre as ações e os resultados do departamento, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos.

5.3.9. Seguindo esses princípios e adotando uma postura ética e responsável na gestão do departamento, o servidor público contribuirá para a promoção de uma administração pública eficaz, íntegra e comprometida com o interesse coletivo. Além disso, esses princípios ajudam a fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas e a garantir a promoção do bem comum. Acima dos princípios que os servidores públicos devem submeter-se ao considerar investimentos em saúde, os profissionais da área médica devem levar em conta as diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética Médica. Algumas orientações importantes incluem:

- I - **Princípios Fundamentais:** Os profissionais de saúde devem pautar sua atuação pelos princípios éticos da beneficência, não maleficência, autonomia, justiça e respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - **Responsabilidade Profissional:** Os médicos são responsáveis não apenas pelo cuidado individual do paciente, mas também pela saúde pública e pela melhoria das condições de saúde da população em geral;
- III - **Qualidade da Assistência:** Os investimentos em saúde devem visar a melhoria da qualidade da assistência prestada, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes;
- IV - **Uso Responsável de Recursos:** Os recursos devem ser utilizados de forma responsável e adequada, evitando desperdícios e buscando otimizar a eficiência dos serviços de saúde;
- V - **Transparência e Integridade:** Os profissionais de saúde devem agir com transparência e integridade em todas as questões relacionadas a investimentos, evitando conflitos de interesse e garantindo a lisura de suas práticas

5.3.10. Ao considerar investimentos em tecnologias e equipamentos de saúde, é essencial que os profissionais médicos levem em conta essas recomendações e estejam alinhados com os princípios éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética Médica, visando sempre o benefício dos pacientes e a melhoria dos serviços de saúde oferecidos.

5.3.11. Considerando que o Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro está aplicando todos os esforços possíveis para o desenvolvimento tecnológico e o dinheiro (valor do investimento) está sendo posto à frente dos benefícios com a aquisição deixamos claro que não devemos ser responsabilizados por qualquer transgressão ética por trabalharmos conforme as estruturas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde gerido pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia.

5.3.12. Dizemos isto pois, em relação à não oferta do melhor tratamento possível ao paciente, isso pode configurar uma infração ética de acordo com o Código de Ética Médica. O médico tem o dever de agir em benefício do paciente, garantindo a melhor assistência possível e respeitando os princípios da bioética. De acordo com o Código de Ética Médica, algumas infrações éticas que poderiam ser aplicáveis a esta situação incluem:

- a) **Princípio da Beneficência:** O médico tem o dever de agir no melhor interesse do paciente, buscando o seu bem-estar e saúde. Não oferecer o melhor tratamento possível pode ir contra esse princípio;
- b) **Negligência:** A omissão ou a falta de competência no oferecimento do tratamento adequado ao paciente pode ser considerada negligência, o que é uma infração ética;
- c) **Erro Médico:** Se a não oferta do melhor tratamento possível resultar em danos ao paciente devido a erros médicos, isso também pode configurar uma infração ética.

5.3.13. Portanto trazemos o presente Documento de Oficialização de Demanda para justificar e subsidiar, esta douta Secretaria de Estado - SESAU, a aquisição dos equipamentos solicitados, com intuito de reestruturação do Departamento, e para facilitar o entendimento, dividiremos as justificativas em **CIRURGIA DE PRÓSTATA** e **CIRURGIA DE CÁLCULOS RENAIIS**.

5.4. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ENUCLEAÇÃO DA PRÓSTATA

5.4.1. O Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é a referência para a realização dos procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) e procedimentos abertos para o tratamento da Hiperplasia Prostática Benigna (HPB) – crescimento da próstata. Com a aquisição dos materiais solicitados haverá implementação do desenvolvimento tecnológico para aprimorar a atenção aos pacientes com necessidade de cirurgias desobstrutivas da Próstata. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material para a realização do procedimento na área de Urologia, chamado HoLEP (Holmium Laser Enucleation of the Prostate) – Enucleação à laser da próstata.

5.4.2. Após revisão, realizado pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou-se que temos aproximadamente 250 pacientes aguardando procedimento cirúrgico da próstata para desobstrução do trato urinário inferior, sendo primordial ressaltar que a idade desses pacientes é, em sua maioria, maior que 70 anos. Considerando que a incidência e prevalências das cardiopatias, assim como o uso de anticoagulantes orais, aumentam com o processo de envelhecimento, temos um perfil de paciente que merece muita atenção e cuidado.



DA SITUAÇÃO ATUAL: Atualmente, os equipamentos e instrumentais disponíveis para os procedimentos cirúrgicos na especialidade resulta em ressectoscópio monopolar defasado, quebrado e em péssimo estado de conservação, sendo utilizado de modo tupiniquim - o bom e velho jeitinho brasileiro - tendo como impacto direto nos resultados pós-operatórios imediatos e possibilidades de complicações a longa prazo. Dentre as complicações possíveis na continuidade da utilização do material disponível para a Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro são o risco de infecção aumentado, menor eficácia na ressecção, aumento do tempo cirúrgico, iatrogenias e sangramentos, como os das fotos acima, que é consequência direta da tecnologia defasada, ressectoscópio monopolar, e péssimo estado de conservação que culminam em péssimos resultados pós operatórios com aumento do risco de hemotransfusões e obstruções da sonda vesical, o que pode incorrer em sofrimento desnecessário ao paciente por submetê-lo à um risco evitável. Portanto, é crucial garantir que os instrumentos cirúrgicos estejam em perfeitas condições antes de serem utilizados em procedimentos delicados, como a ressecção transuretral da próstata, a fim de garantir a segurança e eficácia da cirurgia.

5.4.3. Dito isso, o HoLEP é considerado o procedimento de escolha (Gold Standart) para a desobstrução dos pacientes com crescimento benigno da próstata. Com base em todas as evidências disponíveis, o HoLEP oferece aos pacientes um tratamento mais seguro, mais eficiente e mais eficaz para os sintomas do trato urinário inferior causados pelo crescimento da próstata. Quando comparado aos outros procedimentos cirúrgicos, os pacientes submetidos ao HoLEP, se beneficiam de um menor tempo de uso de sonda vesical de demora, menor tempo de internação hospitalar e menores taxas de complicações, dentre elas menor sangramento pós-operatório consequentemente menores taxas de hemotransfusão.

5.4.4. Em serviços de urologia onde o HoLEP está disponível, a cirurgia de próstata aberta para o crescimento benigno da próstata é uma cirurgia desnecessária e proscrita, por conta das altas taxas de hemotransfusão, longas internações hospitalares e o tempo aumentado de sonda vesical de demora. O HoLEP é o padrão ouro da enucleação da próstata, ao remover a maior parte do adenoma, a cirurgia fornece os melhores resultados possíveis em termos de alívio dos sintomas obstrutivos e eficácia a longo prazo. Esse objetivo é alcançado sem limitação pelo volume prostático, sendo o tratamento de escolha, sem restrição pelo tamanho da próstata, devido ao seu perfil favorável quanto à hemostasia, o HoLEP também é indicado em pacientes com alto risco de sangramento, em uso de anticoagulação e em pacientes frágeis.

5.4.5. Sendo assim, levando em conta o alto fluxo de pacientes e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas, somado aos anseios da população pelo desenvolvimento tecnológico, a implementação do HoLEP é imprescindível no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro visto que teremos uma diminuição do tempo de internação, proporcionando a possibilidade de alta precoce, diminuição das taxas de hemotransfusões, diminuição das taxas de sangramento, abreviando a utilização do soro fisiológico na irrigação vesical, recuperação mais rápida dos pacientes, menor morbidade dos pacientes e a possibilidade de operarmos pacientes, considerados, mais críticos, principalmente, os anticoagulados. Tudo isso contribuirá para a redução dos pacientes aguardando cirurgia já que teremos uma maior rotatividade nos leitos destinados aos pacientes urológicos, tendo, inclusive, impacto na taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII).

5.4.6. Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a economia de recursos do Estado. As afirmações estão embasadas na Literatura Científica já expressa no Anexo Artigos Científicos - Respaldo Técnico (0047139284) ao processo 0049.003810/2024-47 que expressa a experiência do Reino Unido na implantação do HoLEP em seu sistema de saúde. O referido artigo compara os custos da cirurgia prostática aberta, que foi realizada em 459 pacientes entre 2015 e 2016, com a cirurgia prostática a laser utilizando o HoLEP (Holmium Laser Enucleation of the Prostate) e conclui que, se fosse utilizado o HoLEP, teria uma economia de £ 726.597 (setecentos e vinte e sei mil e quinhentos e noventa e sete libras esterlinas) por ano. De forma complementar, temos a Informação 19 (0046760373) ao processo 0049.015365/2023-87 que elenca todo o rol de subsídio científico para o pleito.

5.4.7. Ao longo do período de 10 anos, para o sistema de saúde, equivaleria a mais de 7 milhões de libras esterlinas em economia. Lembrando que £ 1 (uma libra esterlina) está custando em torno de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), convertendo os valores teríamos uma economia de R\$ 4.315.986,18 (quatro milhões trezentos e quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) a cada ano e mais de R\$ 43 milhões.



SITUAÇÃO IDEAL: A utilização de materiais e insumos, bem como equipamentos adequados ao procedimento e com tecnologia de ponta, resulta em aumento da precisão/eficácia, diminui os riscos de complicações, recuperação precoce menor tempo cirúrgico, resultados mais precisos e consistentes. Como podemos ver nas fotos acima, da esquerda para direita, a primeira é resultado no pós operatório imediato, logo após o término da RTU de Próstata, realizada no HBAP com material particular (Diego Escobar). Na foto ao meio, resultado no pós-operatório imediato de RTU de Próstata de um paciente com uma próstata que tinha o dobro do tamanho do paciente das primeiras fotos, operado com material do Hospital de Base. Por isso, precisamos dos materiais adequados e com tecnologia de ponta para realização dos procedimentos cirúrgicos de próstata, para que consigamos todos os benefícios significativos em termos de segurança, eficácia e conforto para o paciente e a equipe cirúrgica.

5.4.8. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos investimentos para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos das internações e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

5.4.9. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA TRATAMENTO DE CÁLCULO RENAL

5.4.10. A aquisição de Laser de Alta Potência solicitada com intuito de inovar o parque tecnológico do HBAP, maior nosocômio do Estado de Rondônia. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas, Acre e até pacientes oriundos da Bolívia.

5.4.11. O Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é a referência para a realização dos procedimentos endourológicos (minimamente invasivo). Com a aquisição da adequação solicitada haverá implementação do desenvolvimento tecnológico para aprimorar a atenção aos pacientes com litíase do trato urinário. Considerando que a incidência e prevalências das cardiopatias, assim como o uso de anticoagulantes orais, aumentam com o processo de envelhecimento, temos um perfil de paciente que merece muita atenção e cuidado.

5.4.12. Dito isso, o Laser de Alta Potência de Thulium é considerado o melhor gerador de energia para realização de Litotripsia. Com base em todas as evidências disponíveis, o laser de Thulium oferece aos pacientes um tratamento mais seguro, mais eficiente e mais eficaz para tratarmos as litíases. Quando comparado aos outros procedimentos cirúrgicos, os pacientes submetidos a litotripsia com laser de alta potência de Thulium, se beneficiam de um menor tempo de anestesia, melhor efetividade na quebra da pedra, menor tempo de internação hospitalar e menores taxas de complicações, dentre elas menor sangramento pós-operatório consequentemente menores taxas de hemotransfusão. Em serviços de urologia onde se tem o laser de Thulium disponível, a cirurgia de litotripsia é mais eficaz conseguindo tratar pedras maiores em menor tempo, tendo uma ampliação dos pacientes tratados, gerando uma melhor efetividade do profissional envolvido no caso.

5.4.13. Sendo assim, levando em conta o alto fluxo de pacientes e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas, somado aos anseios da população pelo desenvolvimento tecnológico, a implementação do laser de Thulium é imprescindível no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e o Departamento de Urologia já está engajado nas tratativas para aquisição deste material, visto que teremos uma diminuição do tempo de internação, proporcionado a possibilidade de alta precoce, diminuição das taxas de hemotransfusões, diminuição das taxas de sangramento, abreviando a recuperação dos pacientes, menor morbidade aos pacientes e a possibilidade de operarmos pacientes, considerados, mais complexos, principalmente, os cálculos coraliformes.

5.4.14. DOS ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS COM ÂNGULO DE VISÃO 30°

5.4.15. Os endoscópios rígidos são utilizados em diversos procedimentos cirúrgicos na especialidade urologia e especialmente úteis para tratar problemas no sistema urinário, tais como a) **Cálculos renais:** Os endoscópios rígidos permitem aos médicos visualizar e tratar cálculos renais de maneira eficaz; b) **Tumores na bexiga ou na próstata:** Esses instrumentos médico-hospitalares podem ser usados para visualizar e tratar tumores nessas áreas; c) **Estenoses uretrais:** As estenoses uretrais, que são estreitamentos do canal da uretra, também podem ser tratadas com a ajuda de endoscópios rígidos.

5.4.16. Além disso, os endoscópios rígidos são acoplados a uma fonte de luz e, por vezes, é fixada uma câmara de vídeo à objetiva, permitindo uma melhor visualização das áreas de acesso pouco sinuoso, como as vias urinárias. Os avanços na cirurgia minimamente invasiva têm influenciado a urologia mais do que qualquer outra disciplina, resultando em diversas novas técnicas cirúrgicas para o tratamento da hiperplasia prostática benigna, urolitíase e carcinoma urotelial. São ferramentas valiosas na urologia, permitindo aos médicos realizar procedimentos complexos de maneira minimamente invasiva.

5.4.17. DOS URETEROSCÓPIOS SEMI-RÍGIDOS

5.4.18. Os ureteroscópios semi-rígidos são instrumentos médico-hospitalares valiosos em procedimentos cirúrgicos de urologia e usados principalmente para tratar a ureterolitíase, que é a presença de cálculos no ureter. Aplicações: **Tratamento de cálculos renais:** Os ureteroscópios semi-rígidos são eficazes no tratamento de cálculos renais de pequenas dimensões (até 1 cm). Eles permitem aos médicos visualizar e tratar esses cálculos de maneira segura e eficaz; **Estenose do ureter e neoplasias do ureter:** Esses instrumentos também podem ser usados para diagnosticar e tratar estenoses do ureter e neoplasias do ureter.

5.4.19. Os ureteroscópios semi-rígidos são introduzidos através da uretra, passando pela bexiga e seguindo em direção ao ureter até a identificação do cálculo. Isso permite que os médicos realizem procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, o que pode levar a uma recuperação mais rápida e menos complicações para o paciente. No entanto, a utilização de ureteroscópios semi-rígidos requer uma curva de aprendizado para ser executada com segurança. Um estudo ([SciELO - Brasil - Learning curve of semi-rigid ureteroscopy for small calculi: how many cases are necessary? Learning curve of semi-rigid ureteroscopy for small calculi: how many cases are necessary?](#)) sugere que após 40 casos, parece haver pouco incremento tanto na avaliação quantitativa bem como na avaliação qualitativa em performance cirúrgica para a realização de ureterolitotripsia semi-rígida com segurança em cálculos de até 1cm.

5.4.20. DAS ÓTICAS 4MM 30°

5.4.21. As óticas de 4mm com ângulo de 30 graus são instrumentos médico-hospitalares de aplicação cirúrgica utilizados em procedimentos de urologia e cistoscopia.

Elas são feitas de aço inoxidável e possuem um sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra óptica incorporada e uma ocular grande angular. Aplicações: a) **Visualização aprimorada**: O ângulo de 30 graus permite uma melhor visualização do campo cirúrgico, especialmente em áreas de difícil acesso; b) **Procedimentos minimamente invasivos**: As óticas são usadas em procedimentos endoscópicos, que são minimamente invasivos. Isso pode levar a uma recuperação mais rápida e menos complicações para o paciente; c) **Uso em diversas especialidades cirúrgicas**: Além da urologia, essas óticas também são usadas em outras especialidades cirúrgicas, como a ortopedia.

5.4.22. Portanto, as óticas de 4mm com ângulo de 30 graus são ferramentas valiosas na urologia, permitindo aos médicos realizar procedimentos complexos de maneira minimamente invasiva. No entanto, é importante notar que o uso desses instrumentos médico-hospitalares requer treinamento e experiência para garantir a segurança do paciente.

5.4.23. **CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PRODUTOS**

5.4.24. **PRÓSTATA**: A aquisição de um Laser de Holmium para realização de HoLEP trará diversos pontos positivos, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência nos atendimentos cirúrgicos da próstata tendo menor necessidade de retardamentos, pois o uso de um laser de Holmium de qualidade permite uma enucleação mais completa e eficaz da próstata durante o procedimento; redução de complicações, pois a eficácia do laser de holmium em HoLEP contribui na redução dos sangramentos excessivos, lesões nos tecidos adjacentes e infecções, resultando em menores custos com tratamentos pós-operatórios; recuperação mais rápida do paciente, reduzindo os custos com internações hospitalares prolongadas e permitindo um retorno precoce às atividades normais, por parte do paciente; melhoria na qualidade dos atendimentos; e, aumento da capacidade de atendimentos pois a eficiência e precisão do laser de Holmium em HoLEP aumentam, em longo prazo, a quantidade de procedimentos realizados em um período de tempo menor, aumentando a capacidade de atendimento do Serviço de Cirurgia de Próstata, tendo um impacto direto nas filas de espera, reduzindo o tempo e o quantitativo de pacientes esperando por cirurgias de desobstrução secundárias à próstata. Portanto, investir em um laser de Holmium para realização de HoLEP representa uma ótima escolha em termos de economicidade e eficiência nos atendimentos cirúrgicos da próstata, trazendo benefícios tanto para os pacientes quanto para a instituição de saúde.

5.4.25. **CÁLCULOS RENAI/URETERAIS/VESICAIS**: A aquisição de um laser de Thulium para a realização de litotripsia oferece diversas vantagens, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência nos atendimentos cirúrgicos de cálculos renais pois tem uma maior eficiência na fragmentação dos cálculos, com fragmentação mais precisa, o que reduz diretamente o tempo de cirurgia e aumenta as taxas de remoção dos cálculos; reduz as taxas de complicações pós-operatórias, tais como lesões de ureter, parênquima renal, hematuria e menor taxa de infecções pós-operatórias, o que resulta em menor tempo de recuperação e custos associados; menor necessidade de reabordagens cirúrgicas secundárias a maior efetividade, eficácia e qualidade da litotripsia o que gerará um aumento direto na capacidade de atendimento, pois a eficiência e precisão do laser de thulium permitem um maior volume de atendimentos realizados, reduzindo as filas de espera. Investir em um laser de Thulium para realização de litotripsia pode trazer benefícios significativos em termos de economicidade e eficiência nos atendimentos cirúrgicos de cálculos renais, resultando em melhores resultados clínicos, menor tempo de recuperação dos pacientes e custos operacionais reduzidos. Tudo isso contribuirá para a redução dos pacientes aguardando cirurgia já que teremos uma maior rotatividade nos leitos destinados aos pacientes urológicos, tendo, inclusive, impacto na taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII).

5.5. **DAS JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES:**

5.5.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 4.2. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica nos processos relacionados no Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092).

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. O objetivo deste procedimento é fornecer os materiais específicos (instrumentos e equipamentos médico-hospitalares) de forma emergencial ao serviço para atender à demanda dos pacientes em cirurgia urológica do Estado de Rondônia através do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB** visto que os **procedimentos licitatórios em andamento informados no Relatório Histórico Processual - HB-DUROL (0047497092)** venham a produzir resultados.

6.2. A aquisição será realizada por meio da modalidade Dispensa de Licitação - Compra Emergencial - Chamamento Público, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e na IN nº 65/2021. O processo incluirá o levantamento de mercado concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a fidelidade dos preços e a qualidade dos produtos e serviços contratados.

6.3. O processo será realizado mediante dispensa de licitação na modalidade **chamamento público**, conforme previsto na legislação vigente, com as seguintes etapas e procedimentos:

6.3.1. **Apresentação da DEMANDA DE SERVIÇOS** e materiais necessários para o correto atendimento aos usuários do SUS, considerando a necessidade da especialidade médica e **quantitativos de fornecimento para o atendimento por 12 (doze) meses**.

6.3.2. **Publicação de CHAMAMENTO PÚBLICO**, divulgando a necessidade da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de forma ampla e transparente junto ao site <https://www.comprasnet.gov.br/>.

6.3.3. **Recebimento e ANÁLISE das propostas** apresentadas, levando em consideração a experiência e capacidade técnica dos fornecedores, adequação dos preços à realidade de mercado e conformidade das amostras apresentadas, se for o caso.

6.3.4. **Seleção do(s) proponente(s)** mais qualificado(s) que atenda(m) plenamente às necessidades diagnosticadas e aos menor(es) preço(s).

6.3.5. Após a Confeção do Relatório final; o processo passará por Análise Jurídica, quanto aos dados apresentados, e a secretaria, por meio de seus ordenadores, deverão Homologar a Licitação;

6.3.6. **Após a homologação, deverão ser emitidos empenhos na modalidade ORDINÁRIA**, para posterior emissão de contrato.

6.3.7. A unidade hospitalar demandante irá proceder o monitoramento constante da **execução das entregas** para atendimento da demanda programada, avaliação da qualidade dos produtos e serviços prestados e respectivas renovações para manutenção do atendimento até a conclusão do **Processo Licitatório Ordinário da especialidade 0036.004049/2023-29**.

6.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e o prazo para retirada/recebimento da nota de Empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor via E-mail.

6.5. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa formal da empresa vencedora, comprovada por meio documental no E-mail indicado, para apreciação e deferimento pela autoridade competente.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21):**

7.1. **Sustentabilidade:**

7.1.1. Informamos não haverem medidas de sustentabilidade a serem adotadas pelo fornecedor, tendo em vista o baixo potencial de impacto ambiental verificado nos insumos a serem adquiridos.

7.2. **Da exigência de amostra:**

7.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado e entregues no **almoxarifado do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro e Hospital de Retaguarda de Rondônia**.

7.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) **IDENTIDADE** - verificamos com rigor se a amostra realmente está de acordo com as especificações indicadas. Isso inclui a embalagem, rotulagem, número de lote e registro do produto.

- b) **QUALIDADE** - a qualidade da amostra deve ser representativa do lote total que será fornecido, portanto exigimos a utilização de materiais, processos de fabricação e desempenho similares.
- c) **UNIFORMIDADE** - a amostra deve apresentar características compatíveis com o padrão de uniformidade exigido para todo o lote, permitindo atestar a conformidade do fornecimento.
- d) **ESTABILIDADE** - analisamos com atenção as condições de armazenamento da amostra até sua análise, verificando se isso pode ter comprometido sua vida útil. Isso exige maiores cuidados no transporte e recebimento da amostra.
- e) **ADEQUAÇÃO AO PEDIDO** - confrontamos as especificações técnicas do material descrito no pedido original com as características verificadas na amostra.
- f) **ERROS AMOSTRAIS** - levamos em conta a possibilidade de a amostra não representar perfeitamente todo o lote, portanto maior rigor é necessário na avaliação de sua conformidade.

7.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados no momento da homologação do certame.

7.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, para que se garanta maior competitividade ao presente certame.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021):

8.1. Prazos/Cronograma:

8.1.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo solicitados no mínimo .

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

8.1.3. Os empenhos deverão ser emitidos da seguinte forma:

- a) Serão Emitidas Notas de Empenho na modalidade **ORDINÁRIA**, com **Emissão de Contrato**, para que fiquem estabelecidos os compromissos de parcelamento de entrega, ficando estabelecido que a SESAU emitirá ofícios para o fornecimento das quantidades desejadas, dando prazo máximo de 30 dias para o fornecimento dos materiais.

8.2. Recebimento:

8.2.1. Os volumes serão entregues à Comissão de Recebimento:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

8.2.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.2.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

8.2.5. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos materiais;

8.2.6. Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações do termo de referência;

8.2.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

8.2.8. Depois de esgotado o prazo concedido esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8.2.9. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Unidade;

8.2.10. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.2.11. As Notas Fiscais deverão possuir as devidas especificações dos itens, validade - descritivo de item - lotes e quantidades;

8.3. Local de Entrega:

8.4. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médico-Hospitalares - CGPM/SESAU, sito à Rua: Santa Bárbara 4710 Q12 LT 10 Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**. Telefones: 69 98482-0982.

8.5. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao CAF-II com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/VjMSFFcaGYiGj1TeA>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982, ou ainda, através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascpm@sesauro.gov.br.

8.6. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos números de série e data de fabricação, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

8.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético -

profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. Local de Utilização:

8.11.1. Os equipamentos e instrumentos médico-hospitalares serão utilizados, prioritariamente, no centro cirúrgico do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro** pelo HB-DUROL.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021):

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses estendido por mais 12 meses conforme Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21):

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CIRURGIAS DE PRÓSTATA E DE CÁLCULOS RENAIAS da Especialidade "Cirurgia Urológica"** para atender as necessidades e demandas do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HB-DUROL).

11.0.2. As Aquisições deverão ser processadas nas seguintes fontes de recurso e programa de trabalho, a ser ratificado/corrigido pelo núcleo de planejamento desta secretaria:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Informação 2105 (0048747276)

11.0.3. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A depender do caso, deverão ser apresentados:

12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomepreneur.gov.br;

12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.2.1. **Para pessoa Física:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 12.2.2. **Para pessoa Jurídica: Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.3. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.4. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.5. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.2.6. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.7. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.7.1. **O fornecedor enquadrado** como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.8. **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8.1. **Caso o fornecedor** seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12.2.9. Em conformidade com art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

12.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** □

- 12.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- 12.3.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis.
- 12.3.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13. **DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP:**

- 13.1. Neste certame **NÃO** serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência, devido à necessidade de aquisição emergencial do insumo.
- 13.2. Destacamos que a presente aquisição está focada na resolução da falta do insumo em questão. Neste caso, qualquer fato que possa **incorrer em atraso** para a solução aqui planejada **passa a ser desconsiderada**.

14. **DO FATURAMENTO:**

- 14.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* Fundo Estadual de Saúde - RO.
* CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02
* Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470
* Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.

- 14.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
* Lote e respectiva validade dos itens/produtos;
* Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
* Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
* Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
* Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

- 14.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

- 14.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

* Certidão Negativa de Tributos Federais;
* Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
* Certidão Negativa do INSS;
* Certidão Negativa do FGTS;
* Certidão Negativa de Tributos Municipais;
* Certidão da Dívida Ativa da União; e
* Certidão da Dívida Ativa Estadual.
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- * Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- * As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.
- * Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

14.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

14.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Da Contratada

15.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei 14.133/2021. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

15.1.2. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

15.1.3. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

15.1.4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

15.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

15.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

15.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

15.1.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

15.1.9. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

15.1.10. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigação, conforme acórdão nº 834/2014 - PLENÁRIO TCU.

15.1.12. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

15.1.13. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.

15.1.14. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

15.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

15.1.16. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.17. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

15.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.19. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.20. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

15.1.21. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

15.2. Da Contratante

15.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

15.2.2. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

15.2.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

- 15.2.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 15.2.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 15.2.7. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

16. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. Em conformidade com o art. 137 da lei 14.133/2021, **constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 16.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 16.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 16.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 16.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 16.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 16.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 16.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 16.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.11. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
- 16.12. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 16.13. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 16.14. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 16.15. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 16.16. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 16.17. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 16.18. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 18.3 deste subitem observarão as seguintes disposições:
- 16.19. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 16.20. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 16.21. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:
- I - **dar causa à inexecução parcial do contrato;**
 - II - **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
 - III - **dar causa à inexecução total do contrato;**
 - IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
 - V - **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - VI - **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
 - VII - **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
 - VIII - **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
 - IX - **fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
 - X - **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
 - XI - **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
 - XII - **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I - **advertência;**
 - II - **multa;**
 - III - **impedimento de licitar e contratar;**
 - IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - **a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - II - **as peculiaridades do caso concreto;**
 - III - **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - IV - **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
 - V - **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- 17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.17. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.18. **O cancelamento de registros pelo gerenciador**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.19. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

17.20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) **Por razões de interesse público;**
- b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**
- c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**

17.21. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

17.22. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.23. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

17.24. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação p�rfida referente � entrega dos materiais m�dicos hospitalares, por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas � entrega dos materiais m�dicos hospitalares; por dia e por ocorr�ncia;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscaliza�o para fornecimento dos materiais m�dicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela fiscaliza�o; por ocorr�ncia.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais m�dicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites m�nimos estabelecidos no Termo de Refer�ncia; por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
11	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

18. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) dever  conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e proced ncia do produto (ex: origem Brasil, origem It lia).

18.2. Seguir estritamente as Especifica es T cnicas, onde os materiais dever o estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabrica o, tamanho, condi es de conserva o, etc.

18.3. A empresa licitante dever  apresentar prospecto(s), e/ou cat logo(s) espec fico para cada produto ofertado, com descritivos t cnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licita o possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m)  s especifica es e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Refer ncia.

18.4. Somente ser o considerados prospectos, manuais e/ou cat logos extra dos via internet, se constarem seus endere os eletr nicos conjuntamente com o link devidamente informado.

18.5. **O Registro Sanit rio do Produto** - Dever  ser entregue junto com a proposta de pre os, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Minist rio da Sa de ou de sua isen o (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei n  14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal n  6.360/76, que nos certames que visem   aquisi o de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmac uticos (art. 16, da Lei Federal n  6.360/76), Saneantes domissanit rios (Art. 16, da Lei Federal n  6.360/76), Produtos Diet ticos (art. 46, da Lei Federal n  6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal n  6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, h beis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

18.5.1. **Neste caso, caber  a apresenta o apenas do n mero do registro na proposta, em que ser  poss vel verificar sua veracidade em s tios eletr nicos da pr pria entidade.**

18.6. O local onde estiver impresso o registro dever  estar em destaque e com indica o da refer ncia ao item relativo ao registro.

18.7. Exce o ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situa o que dever  ser comprovada pelo licitante.

18.8. A n o apresenta o do registro, ou do pedido de revalida o do produto (protocolo) implicar  na n o aceita o da proposta.

18.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante dever  apresentar documento que comprove o pedido de sua revalida o (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalida o do referido registro.

18.10. Apresentar na proposta, o **c digo do produto (que faz refer ncia ao produto ofertado) relativo   sua proposta. Este c digo dever  ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

18.11. Caber  ao preegoeiro diligenciar, se, no curso da licita o, depreender ind cio de que o levantamento pr vio de pre os padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o pre o inicialmente previsto e o pre o ofertado pelos participantes.

18.12. Na proposta dever o constar o pre o unit rio e total, expressos e moeda corrente nacional, nele inclu das todas as despesas com a confec o, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, deprecia o, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

18.13. As propostas ser o processadas e julgadas pelo **MENOR PRE O POR LOTE.**

18.14. Para fins de esclarecimentos de an lises t cnicas, por ocasi o da fase de habilita o das propostas ofertadas, as empresas/licitantes dever o apresentar al m do registro espec fico do produto, c pia das bulas, prospecto, cat logo, link do site para consulta das descri es dos materiais/produtos.

18.15. As propostas de pre os dever o claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as an lises t cnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametriza o de pre os baseiam nesta informa o. Caso n o haja descri o de tais informa es fica por conta e risco do licitante a desclassifica o da sua proposta ofertada.

18.16. O prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a **90 (noventa) dias.**

19. DAS DISPOSI ES GERAIS:

19.1. As empresas/Licitantes dever o atender o disposto na RDC n  185 de 21/10/2001 (Regulamento T cnico que trata do registro, altera o, revalida o e cancelamento do registro de produtos m dicos na ANVISA).

19.2. Em conformidade com art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, **as empresas contratadas tem a obriga o de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es exigidas para a habilita o na licita o, ou para a qualifica o, na contrata o direta**".

19.3. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO dever o ser acompanhados de laudos de an lise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necess rio   unidade requisitante poder  solicitar as especifica es t cnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padr o de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

19.4. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) dever  obedecer a crit rios de modo a n o afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no r tulo e bula do produto dever  ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produ o e nacionaliza o at  a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

19.5. Quando do ato das an lises t cnicas por ocasi o da fase de habilita o, a equipe de an lise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informa es e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer d vidas relativas aos produtos e/ou propostas, dever  - se - a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo m ximo de 3 (tr s) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado dever  ser de forma oficial atrav s de documento e/ou via *fac-s mile*, do tipo correio eletr nico (e-mail).

19.6. Para fins de esclarecimentos de an lises t cnicas, por ocasi o da fase de habilita o das propostas ofertadas, as empresas/licitantes dever o apresentar al m do registro espec fico do produto, c pia das bulas, prospecto, cat logo, link do site para consulta das descri es dos materiais/produtos.

19.7. As propostas de pre os dever o claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as an lises t cnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametriza o de pre os baseiam nesta informa o. Caso n o haja descri o de tais informa es fica por conta e risco do licitante a desclassifica o da sua proposta ofertada.

19.8. Caso a Licitante envie a sua proposta de pre os, contendo mais de duas casas depois da v rgula, a SESAU/RO far  o arredondamento "para menos" (ex: R\$

12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

19.9. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

19.10. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

19.11. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

19.13. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.14. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

19.15. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

19.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

19.17. Por se tratar de uma demanda emergencial e atípica, os casos omissos e excepcionais serão analisados e respondidos pelo GAB/SESAU, que analisará os fatos com apoio da PGE/RO, ASTEC/SESAU-RO e CAFII/SESAU-RO, e dará azo as demandas/contendas.

20. **ANEXOS:**

- 20.1. **Anexo Produção HB-DUROL 2022-2023 (0047581855);**
- 20.2. **Anexo Pacientes atendidos - Judicializados (0047581682);**
- 20.3. **Quadro Comparativo CGPM/SESAU-RO (0049208108);**
- 20.4. **Relatório de Pesquisa de Preços (0049208201);**
- 20.5. **Anexo Fila Próstata 2024 (0047581755);**
- 20.6. **Minuta de Contrato 0049256494;**
- 20.7. **Autorização 0047593210; e**
- 20.8. **SAMS 0047573471.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

Área Administrativa:	Área Técnica Demandante:
<p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA Gerente do Núcleo de Processos Licitatórios das especialidades CGPM/SESAU-RO</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO Licitações de Especialidades CGPM/SESAU-RO</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> JEFERSON FREITAS LOPES Coordenador CGPM/SESAU-RO</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> REGINALDA MAIA DE SÁ Coordenadora Adjunta CGPM/SESAU-RO</p>	<p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> DIEGO ESCOBAR Médico Responsável Técnico SESAU-CGPMNPL</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA Gerente - HB-GAD</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> CRISTIANO ALMEIDA Diretor Técnico - HB-DIRTEC</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> KATIANE BRANDÃO Diretora Geral - HB-DG</p>
<p>Na Forma do que dispõe o Artigo 72 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.</p> <p style="text-align: center;"><i>-assinado eletronicamente-</i> ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA Secretário Executivo em Substituição Portaria nº 457 0045312079</p>	



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ESCOBAR, Médico(a)**, em 04/06/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/06/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048589481** e o código CRC **99E47C8D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.016438/2024-88

SEI nº 0048589481

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 3.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência i **tem 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 8.2 e subitens**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 3.3.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 11**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 8.6.1, 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 15.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 15.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 17**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Não serão considerados REAJUSTES, ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES na presente aquisição, devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 16**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 18**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 29/05/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049256494** e o código CRC **DA17D231**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.016438/2024-88

SEI nº 0049256494

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Órgão Requiritante:	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM			Nº Processo: 0036.016438/2024-88	
Fonte de Recurso:	15000/16000	Programa de Trabalho:	2034 (Ação 7.1.6.5)	Elemento de Despesa:	44.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de instrumentos e equipamentos semicríticos em caráter emergencial para a reestruturação e imediata realização de cirurgias urológicas a) por via transuretral com finalidade de tratamento das hiperplasias prostáticas, hematórias e neoplasias de bexiga; e b) cirurgias por via transuretral e percutânea com finalidade de tratamento dos cálculos renais grandes e complexos, para atender atender as necessidades do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP.			Referente Documento:	Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582)

EQUIPAMENTOS ELETROPORTÁTEIS PARA AS ESPECIALIDADES								
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO COMPLETO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			APARELHO DE HOLMIUM LASER: EQUIPAMENTO PARA ENUCLEAÇÃO DA PRÓSTATA POR MEIO DE ENERGIA LASER. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS: FONTE DO LASER HÓLMIO: ÍTRIO-ALUMÍNIO-GRANADA (HO:YAG); POTÊNCIA DO LASER EXATOS 70W; COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 2,080MM A 2,100MM; FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DO LASER: 3- 60 HZ, AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; FAIXA DE ENERGIA MÍNIMA DO LASER: 200-5000MJ, AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; FAIXA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE PULSO: 50 - 1100MS; OPERAÇÃO COM FIBRAS					

DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS; ENCAIXE PARA FIBRAS COMPATÍVEL COM CONECTORES TIPO SMA905; DETECTOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DA FIBRA CONECTADA;

CARACTERÍSTICA GERAIS: EQUIPAMENTO MONTADO OU INTEGRADO EM MÓVEL (COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, OU SIMILAR) COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E TRAVAS PARA FIXAÇÃO NA POSIÇÃO OPERACIONAL; SISTEMA DE COMANDO POR PEDAL, COM OU SEM FIOS; REGISTRO EM MEMÓRIA DE TRATAMENTOS REALIZADOS, COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE: NÚMERO DE PULSOS, ENERGIA, FREQUÊNCIA E FIBRA, UTILIZADOS; POSSUIR LASER PILOTO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 532NM, COM AJUSTE DA INTENSIDADE E POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO CONSTANTE OU INTERMITENTE; POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA A FONTE DO LASER; POSSIBILIDADE DE AJUSTE PARA EXIBIÇÃO DOS MENUS EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM QUE PERMITAM A RASTREABILIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO

1 397862

VIGENTE; DEVERÁ POSSIBILITAR REUTILIZAÇÃO DAS

UNIDADE

1

FIBRAS POR PELO MENOS 10 VEZES;
MONITORAMENTO, ALARMES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: POSSUIR MONITOR DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITA, NO MÍNIMO, A MONITORAÇÃO E EXIBIÇÃO DE FREQUÊNCIA E ENERGIA, UTILIZADAS; POSSUIR SINAL SONORO E VISUAL DE LASER ATIVO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA PARADA RÁPIDA DO FEIXE DE LASER; POSSUIR SISTEMA QUE BLOQUEIE A EMISSÃO DO LASER, EM CASO DE AUSÊNCIA DA FIBRA ÓTICA; DEVERÁ FORNECER 5 (CINCO) FIBRAS ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 270MM X 3M OU MEDIDA SIMILAR; 5 (CINCO) FIBRAS ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 400MM X 3M OU MEDIDA SIMILAR; 20 (VINTE) FIBRA ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 600MM X 3M OU MEDIDA SIMILAR; 30 (VINTE) FIBRA ÓTICA REUTILIZÁVEL COM CONECTOR SMA905 DE 800MM X 3M OU MEDIDA; SIMILAR KIT PARA REPROCESSAMENTO DAS FIBRAS REUTILIZÁVEIS DE PONTA NÃO REVESTIDA, COM INSTRUÇÕES DE USO; 2 (DOIS) CORTADORES DE DIAMANTE PARA FIBRAS ÓPTICAS DE 500 E 800; 2 (DOIS) FERRAMENTASTRIPPER DE 0,5/0,8 MM; 1 (UM) NOBREAK DE ONDA SENOIDAL PURA ADEQUADO COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE AUTONOMIA E TENSÃO

220V OU BIVOLTA
AUTOMÁTICO; REGISTRO
NA ANVISA E DEMAIS
CERTIFICAÇÕES
INERENTES A NATUREZA
DO EQUIPAMENTO. A
EMPRESA DEVERÁ
FORNECER O MÉDICO
PARA "APPLICATION" NOS
PRIMEIROS 50
PROCEDIMENTOS DE
ENUCLEAÇÃO
ENDOSCÓPICA DA
PRÓSTATA. A EMPRESA
DEVERÁ PROVER A
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, A CADA SEIS
MESES, DURANTE OS
PRIMEIROS 2 ANOS DE
USO DO EQUIPAMENTO -
PERÍODO DE GARANTIA
(12 MESES) + 12 MESES.

**APARELHO LASER DE
THULIO 100W.
CARACTERÍSTICAS
ESPECÍFICAS:**
DISPOSITIVO DE ALTA
POTÊNCIA COMPACTO,
MÓVEL E BOMBEADO A
DIOLO COM ONDA LASER
DE THULIUM DE ESTADO
SÓLIDO-PULSADO E COM
COMPRIMENTO DE ONDA
DE 2013NM PARA USO
CIRÚRGICO EM
TRATAMENTOS DE
LITOTRIPSIA COM A
TECNOLOGIA REAL PULSE
TM:YAG. POTÊNCIA DE
SAÍDA MÁXIMA 100W @
1000MJ/100HZ (208 - 240
VAC). FREQUÊNCIA DO
PULSO: 5-300 HZ. ENERGIA
DE PULSO: 100-2500MJ.
DURAÇÃO DE PULSO
150MS ATÉ MENOR OU
IGUAL A 1200MS. O
DISPOSITIVO DEVE
CONTER UM LASER
PILOTO NA COR VERDE,
COM COMPRIMENTO DE

ONDA DE 520NM E SETE
MODOS TERAPÊUTICOS
DISPONÍVEIS, SENDO
CINCO MODOS PRÉ-
DEFINIDOS: DUSTING,
STANDARD

FRAGMENTING, CAPTIVE
FRAGMENTING,
ENUCLEATION, SOFT
TISSUE E OUTROS DOIS
MODOS
PERSONALIZÁVEIS,
SENDO O FLEX SHORT
PULSE E O FLEX LONG
PULSE. A SELEÇÃO DO
MODO TERAPÊUTICO E A
CONFIGURAÇÃO DOS
PARÂMETROS DE LASER
PODEM SER
SELECIONADOS PELO
COMANDO TOUCHSCREEN
OU DIRETAMENTE PELO
INTERRUPTOR DE PEDAL.

**ESPECIFICAÇÕES DE
PESO E DIMENSÕES:**

105KG, CORPO DO
DISPOSITIVO, INCLUINDO
ALÇA E RODAS MEDINDO
45X138X61,5 (LARGURA X
ALTURA X
PROFUNDIDADE),
ACOMPANHANDO PEDAL
SEM FIO COM CONEXÃO
WIRELESS E OS DEMAIS
DISPOSITIVOS

NECESSÁRIOS PARA O
SEU PLENO E CORRETO
USO. **DISPOSITIVOS E**

ACESSÓRIOS: CONTENDO
UM KIT COM 50

(CINQUENTA) FIBRAS A
LASER 270MICRO,
CONECTOR PADRÃO SMA
905 COM RFID, FEITO DE
AÇO INOX COM CHIP DE
IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO
FREQUÊNCIA COM CAPA
PROTETORA EM PVC.

CORPO DO CONECTOR DE
POLIAMIDA COM
REVESTIMENTO DE TPE
(ELASTÔMETRO
TERMOPLÁSTICO) PRETO.
CORPO DA BAINHA DA
CÂNULA COM NÚCLEO EM
SÍLICA E REVESTIMENTO

COM POLÍMERO TEFLOND
ELÉTRICO RESISTENTE A
ALTAS TEMPERATURAS.
POSSUI RÉGUA DE
CONTROLE DE
PROCESSAMENTO, COM
ESCALA DE 1 A 10. PONTA

2

397862

DA FIBRE RETA; 40 (QUARENTA) FIBRAS A LASER 400MICRO, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC. CORPO DO CONECTOR DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO DE TPE (ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO) PRETO. CORPO DA BAINHA DA CÂNULA COM NÚCLEO EM SÍLICA E REVESTIMENTO COM POLÍMERO TEFLOND ELÉTRICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI RÉGUA DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO, COM ESCALA DE 1 A 10. PONTA DA FIBRE RETA; 30 (TRINTA) FIBRAS A LASER 600MICRO, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC. CORPO DO CONECTOR DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO DE TPE (ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO) PRETO. CORPO DA BAINHA DA CÂNULA COM NÚCLEO EM SÍLICA E REVESTIMENTO COM POLÍMERO TEFLOND ELÉTRICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI RÉGUA DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO, COM ESCALA DE 1 A 10. PONTA DA FIBRE RETA; 35 (TRINTA E CINCO) FIBRAS A LASER 1000MICRO OU SIMILAR, CONECTOR PADRÃO SMA 905 COM RFID, FEITO DE AÇO INOX COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM CAPA PROTETORA EM PVC.

UNIDADE

1

PROTECTOR EM TPE.
CORPO DO CONECTOR DE
POLIAMIDA COM
REVESTIMENTO DE TPE
(ELASTÔMETRO
TERMOPLÁSTICO) PRETO.
CORPO DA BAINHA DA
CÂNULA COM NÚCLEO EM
SÍLICA E REVESTIMENTO
COM POLÍMERO TEFLOND
ELÉTRICO RESISTENTE A
ALTAS TEMPERATURAS.
POSSUI RÉGUA DE
CONTROLE DE
PROCESSAMENTO, COM
ESCALA DE 1 A 10. PONTA
DA FIBRE RETA. KIT PARA
REPROCESSAMENTO DAS
FIBRAS REUTILIZÁVEIS DE
PONTA NÃO REVESTIDA,
COM INSTRUÇÕES DE
USO; **CARACTERÍSTICAS
GERAIS:** ATENDIMENTO
INTEGRAL AS NORMAS DA
ABNT; NOBREAK DE ONDA
SENOIDAL PURA
ADEQUADO COM A
POTÊNCIA DO
EQUIPAMENTO COM NO
MÍNIMO 30 MINUTOS DE
AUTONOMIA E TENSÃO
220V OU BIVOLT
AUTOMÁTICO; REGISTRO
NA ANVISA E DEMAIS
CERTIFICAÇÕES
INERENTES A ESSE TIPO
DE EQUIPAMENTO. A
EMPRESA DEVERÁ
PROVER A ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, A CADA SEIS
MESES, DURANTE OS
PRIMEIROS 2 ANOS DE
USO DO EQUIPAMENTO -
PERÍODO DE GARANTIA
(12 MESES) + 12 MESES.

**ENDOSCÓPIO RÍGIDO.
CARACTERÍSTICAS**

ESPECÍFICAS:
URETEROSCÓPIO SEMI
RÍGIDO - FIBRO-URETERO-
RENOSCÓPIO COMPACTO
COM VISOR DESTACADO
EM SENTIDO LATERAL,
DIREÇÃO VISUAL DE 5°,
DIÂMETRO DE 6.5 FR, SEM
DEGRAU, PONTA DISTAL
DA BAINHA 5 FR.

1

3

470210

ATRAUMÁTICA. PROXIMAL
8 FR. CARACTERÍSTICAS
GERAIS: APARELHO
EXTRA-RESISTENTE E DE
PESO REDUZIDO, SUA
CONSTRUÇÃO DEVERÁ
SER DE AÇO INOX E
TITÂNIO, COM VÁLVULA
AUTOMÁTICA ANTI-
REFLUXO PARA
INTRODUÇÃO DE
INSTRUMENTOS. DEVERÁ
POSSUIR CANAL DE
IRRIGAÇÃO E
INTRODUÇÃO DE
INSTRUMENTAL AUXILIAR
OVALADO DE 4 FR OU
POSSIBILITANDO A
PASSAGEM SIMULTÂNEA
DE ATÉ 2 INSTRUMENTAIS,
COM PEÇA GUIA FIXA DE 2
ENTRADAS, 425MM DE
COMPRIMENTO ÚTIL,
AUTOCLAVÁVEL, COM
CONDUTOR DE IMAGENS
DE GRANDE DEFINIÇÃO,
COM NO MÍNIMO 50.000
PIXELS (ELEMENTOS
CONDUTORES DE
IMAGEM), PERMITINDO
FIEL REPRODUÇÃO DO
CAMPO OPERATÓRIO,
AUSÊNCIA DE EFEITO
"COLMEIA E MEIA LUA",
DEVERÁ POSSUIR MÁXIMA
DEFINIÇÃO DA IMAGEM
VÍDEO - ENDOSCÓPICA EM
COMBINAÇÃO COM A
CÂMERA DIGITAL
COMPATÍVEL; SISTEMA
ÓTICO GRANDE, ANGULAR
DE GRANDE
LUMINOSIDADE. DEVERÁ
ACOMPANHAR
BORRACHA, ESCOVA DE
LIMPEZA E CAIXA PARA
ESTERILIZAÇÃO.
REGISTRO NA ANVISA E
DEMAIS CERTIFICAÇÕES
INERENTES A NATUREZA
DO EQUIPAMENTO.
GARANTIA MÍNIMA DE 12
MESES PELO
FABRICANTE.

UNIDADE

3

ENDOSCÓPIO RÍGIDO.
CARACTERÍSTICAS
ESPECÍFICAS:
MININEFROSCOPIO

RÍGIDO PERCUTÂNEO,
COM FIBRA ÓTICA PARA
MIP M, AUTOCLAVÁVEL,
GRADUADO.
TRANSMISSÃO OCULAR
FIXA, OBLÍQUA, AV: 0°,
DIMENSÕES: 12 FR X
22CM, CANAL DE
TRABALHO DE 7FR
COMPATÍVEL PARA USO
DE INSTRUMENTOS COM
ATÉ 5FR. ACOMPANHADO
DE 1 CAMISA LONGA COM
SISTEMA DE EXTRAÇÃO
DE PEQUENOS
FRAGMENTO À VÁCUO DE
15FR COM DILATADORES
DE ONE STEP
COMPATÍVEL; 1 CAMISA
LONGA COM SISTEMA DE
EXTRAÇÃO DE PEQUENOS
FRAGMENTOS A VACUO
DE 16,5FR COM
DILATADOR ONE STEP
COMPATÍVEL; 1 CAMISA
LONGA COM SISTEMA DE
EXTRAÇÃO DE PEQUENOS
FRAGMENTOS A VACUO
COM DILATADOR ONE
STEP COMPATÍVEL; 1
CAMISA DE 15FR COM
DILATADOR ONE STEP
COMPATÍVEL; 1 CAMISA
DE 16,5FR COM
DILATADORES ONE STEP
COMPATÍVEL; 1 CAMISA
DE 21FR COM DILADOR
ONE STEP COM
DILATADOR COMPATÍVEL.
CONTAINER PLÁSTICO
AUTOCLAVÁVEL
COMPATÍVEL COM
MININEFROSCÓPIO.
**CARACTERÍSTICAS
GERAIS:** A EMPRESA
DEVERÁ FORNECER 30
(TRINTA) BAINHAS DE
PERCUTÂNEA, BAINHA DE
ASPIRAÇÃO
MINIPERCUTÂNEA, BAINHA
PARA ASPIRAÇÃO 14-16
FR X 15CM. COMPOSIÇÃO
DO MATERIAL DA BAINHA
DE POLIAMIDA (PA),
POLITETRAFLUORETILENO
(PTFE) E AÇO INOXIDÁVEL,
TAMPA DE VEDAÇÃO DE
SILICONE E MANDRIL DE

4

470208

UNIDADE

2

POLIETILENO (PE). ESTÉRIL - USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

5	470215	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (ÂNGULO DE VISÃO) 30°. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: D (DIÂMETRO) = 2,9 MM, C (COMPRIMENTO) = 30CM (300MM) - COMPRIMENTO DE TRABALHO COMPREENDENDO OS 300MM E O COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO DE ÓTICA SENDO DE 356MM, FULLHD, AUTOCLAVÁVEL À VAPOR SUPORTANDO 134°C E UMA PRESSÃO ATMOSFÉRICA DE PELO MENOS 2.3BAR, E COM SISTEMA ÓTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO, LENTES DE SAFIRA COM SISTEMA ANTI-REFLEXO, COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, CONTENDO ANEL DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO AV DA ÓTICA (IDENTIFICANDO O AV DA LENTE - VERMELHO -> AV: 30°), CONTENDO ADAPTADORES EM 3 ESTÁGIOS PARA COMPATIBILIDADE COM OS CABOS DE LUZ MAIS COMUNS (PADRÃO STORZ, PADRÃO RICHARD WOLF) ACOMPANHA CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO E TUBO DE PROTEÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MODELO DO ENDOSCÓPIO. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES..</p>	UNIDADE	3			
---	--------	--	---------	---	--	--	--

6	397862	<p>NEFROSCOPIO (MORCESCOPE). CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: COM EYEPIECE EM PARALELO AO CANAL DE INSTRUMENTOS, CANAL DE TRABALHO COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE ATÉ 4,8 MM, DUPLO CANAL DE IRRIGAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE COM CAMISAS EXTERNAS 22 FR E 26 FR, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO SNAP-ON, ÂNGULO DE VISÃO 0° , VÁLVULA AUTOMÁTICA DE VEDAÇÃO , BULBO PARA FLUSH E LIMPEZA DOS CANAIS , CONECTOR TIPO LUER LOCK E ESCOVA DE LIMPEZA . AUTOCLAVÁVEL A 134°C. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A NATUREZA DO EQUIPAMENTO.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	2			
		<p>CONJUNTO PARA MORCELAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BOMBA DE SUÇÃO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDO E TECIDO ENUCLEADO, COMPOSTO POR: BOMBA DE SUÇÃO MICROPROCESSADA DE ALTA PERFORMANCE COM DISPLAY EM LCD, PEDAL DE ACIONAMENTO, CABO DE CONEXÃO COM A UNIDADE GERADORA , JARRO COLETOR , SILENCIOSO – PACOTE COM 10 UNIDADES , TUBO DE VÁCUO AUTOCLAVÁVEL , FILTRO BACTERIOLÓGICO – PACOTE COM 10 UNIDADES , CABO DE ENERGIA, HASTE DE MORCELAÇÃO 40</p>					

7	397862	<p>UNIDADES . ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V A.C., 50 / 60 HZ UNIDADE GERADORA: GERADOR DE POTÊNCIA PARA A PEÇA DE MÃO, COMPOSTO POR UNIDADE DE CONTROLE E CABO DE ENERGIA . ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V A.C., 50/60 HZ. COM ESTOJO PARA SUPORTE PEÇA DE MÃO: CONJUNTO COMPOSTO PELO MOTOR DAS LÂMINAS DE MORCELAÇÃO AUTOCLAVÁVEL , CABO DE CONEXÃO COM A UNIDADE GERADORA AUTOCLAVÁVEL VÁLVULA DE IRRIGAÇÃO PARA FLUXO CONTÍNUO , VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 6000 RPM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A EMPRESA DEVERÁ PROVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CADA SEIS MESES, DURANTE OS PRIMEIROS 2 ANOS DE USO DO EQUIPAMENTO - PERÍODO DE GARANTIA (12 MESES) + 12 MESES.</p>	UNIDADE	2			
		<p>RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR: QUE INCLUI: INSERTE DE TRABALHO, CABO DE ALTA FREQUÊNCIA, TUBO DE PROTEÇÃO, ACOMPANHA 01 CAMISAS (INTERNA E EXTERNA) PARA RESSECTOSCÓPIO 22 FR, 01 ELEMENTO DE TRABALHO EM TITANIUM COMPATÍVEL E 01 ELEMENTO DE TRABALHO LASER, INCLUI MANGUEIRA DE INFLUXO E AFLUXO, EXTREMIDADE DA CAMISA OBLÍQUA, CAMISA INTERNA GIRATÓRIA COM ISOLAMENTO DE CERÂMICA PRETA, PODE SER USADO COM ÓPTICA DE 12º E 30º. 01 ADAPTADOR PARA</p>					

8	397862	<p>UTILIZAÇÃO DE SERINGAS, COM CAMISAS EXTERNAS DE RESSECTOSCÓPIO, 01 OBTURADOR PADRÃO, PARA CAMISAS DE 20/22FR, 01 CONTAINER PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O MATERIAL; 05 (CINCO) ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE COM ANGULAÇÃO DE 30°, D= 7 FR, C= 28,5 CM, COMPATÍVEL CONJUNTO PARA RESSECTOSPIA BIPOLAR; 3 (TRÊS) ELETRODOS PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 FR, C=28,5 CM, COMPATÍVEL CONJUNTO PARA RESSECTOSPIA BIPOLAR. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS CERTIFICAÇÕES INERENTES A ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: A EMPRESA DEVERÁ PROVER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CADA SEIS MESES, DURANTE OS PRIMEIROS 2 ANOS DE USO DO EQUIPAMENTO - PERÍODO DE GARANTIA (12 MESES) + 12 MESES.</p>	UNIDADE	3		
---	--------	---	---------	---	--	--

VALOR TOTAL =====				
CARIMBO CNPJ	Local/Data:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Fone:			Validade da Proposta:
	Agência:	Prazo de Entrega:		
	C/c:	Assinatura		

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Gerente do Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM

DIEGO ESCOBAR
Médico Responsável Técnico
SESAU-CGPMNPL

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ESCOBAR, Médico(a)**, em 29/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 29/05/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049191340** e o código CRC **2B4F418E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.016438/2024-88

SEI nº 0049191340



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS

Informação nº 2105/2024/SESAU-NPPS

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Despacho 0048746969, e ao Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582) informa-se que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CIRURGIAS DE PRÓSTATA E DE CÁLCULOS RENAIIS da Especialidade "Cirurgia Urológica" para atender as necessidades e demandas do Departamento de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HB-DUROL), de forma emergencial (Dispensa).	
Resposta ao:	Despacho 0048746969 e Documento de Oficialização de Demanda 24 (0047490582)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde (NPPS/CPOP/SESAU)

EMILIANO DELGADO NETO
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Rodrigues de Jesus Wildner, Auxiliar Administrativo**, em 14/05/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Coordenador(a)**, em 20/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048747276** e o código CRC **DDFECE18**.

Referência: Caso responda esta Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.016438/2024-88

SEI nº 0048747276